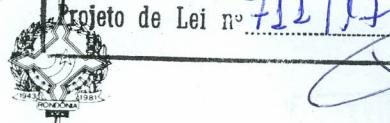


20 JUN 2017

Protocolo: 777/17

Processo: 777/17 MENSAGEM N. 149, DE 20 DE JUNHO DE 2017.



AO EXPEDIENTE
Projeto de Lei nº 711/17
Em: 20 JUN 2017

Presidente

Recebido, futue-se e
Incluso



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III, do artigo 65, da Constituição Estadual, o anexo Projeto de Lei que “Dispõe sobre requisito obrigatório para matrícula no Curso de Formação de Soldado das Corporações Militares do Estado de Rondônia.”.

Senhores Deputados, o presente Projeto de Lei estabelece a graduação superior em curso reconhecido pelo Ministério da Educação como requisito obrigatório à matrícula no Curso de Formação de Soldado das Corporações Militares do Estado.

Elucido aos Ilustres Parlamentares que a matéria é tendência a ser efetivada em todas as Corporações Militares, considerando o caráter técnico e a necessidade de se exigir o contínuo aperfeiçoamento dos Policiais Militares, citando situação análoga à da Corporação Militar de Santa Catarina.

Como bem sabem Vossas Excelências, o curso superior maximiza o senso crítico, a formatação de ideias, o aprofundamento da leitura e revela uma nova visão de vida e perspectiva da posição do indivíduo na sociedade.

Assim, busca-se estruturar uma polícia cidadã, nos termos propostos pela Constituição Federal, tendo em vista a propensão ao nivelamento intelectual de seus integrantes, promovendo-se, desse modo, a melhoria no recrutamento, bem como desmistificar-se-á a carência de preparação dos agentes para exercerem as funções típicas militares.

Ademais, pretende-se a isonomia com a Polícia Civil, vez que é premente haver um mesmo nivelamento com os agentes de Polícia, os quais são efetivados por meio de concurso público em nível superior para integrar a Instituição.

Nobres Parlamentares, a proposta ora encaminhada representa, avanço significativo ao Sistema de Segurança Pública do Estado, pois acarreta maior eficiência e eficácia na realização do seu mister, o qual demanda um servidor ciente do seu papel social e fomentador de um caráter conciliador aos cidadãos, tanto no policiamento ostensivo quanto nos preventivo e repressivo.

Saliento ainda, que mediante a aprovação desta proposta, a graduação no curso superior de bacharel em Direito será vindicada aos Oficiais. Logo, evidencia-se que a Corporação sinaliza uma qualificação integral na sua formação, cujos resultados serão percebidos na melhor prestação de serviço à comunidade, quais sejam a redução dos índices de transgressões e crimes disciplinares e, por consequência, incentivo aos agentes militares mais antigos que não obtiveram formação superior, havendo reflexos gerais em toda a estrutura da Polícia Militar.

Por oportuno, destaco que os dispositivos previstos em outras normas legais das Corporações Militares do Estado, que tenham pertinência com esta propositura legislativa, serão ajustados após a data de sua publicação.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI DE 20 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre requisito obrigatório para matrícula no Curso de Formação de Soldado das Corporações Militares do Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido como requisito obrigatório para matrícula no Curso de Formação de Soldado das Corporações Militares do Estado de Rondônia, além de outros dispostos em Lei, a graduação superior em curso reconhecido pelo Ministério da Educação.

Art. 2º. Os dispositivos previstos em outras normas legais das Corporações Militares do Estado que enham pertinência com esta Lei serão ajustados após a data de sua publicação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.